
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/PMF/SMSP/SUSP/2019 – ABRE INSCRIÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES NÁUTICAS NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA AS TEMPORADAS 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SUSP)** e o apoio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, torna público o credenciamento de empresas especializadas em lazer náutico para a **EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES NÁUTICAS**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Orgânica do Município de Florianópolis, a Lei Municipal nº 4.601/95, que dispõe sobre a regulamentação das atividades náuticas de lazer nos balneários de Florianópolis, a Lei nº 1224/74, a Lei Complementar nº 2496/86 e pelas especificações e condições descritas neste documento.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas de esportes náuticos para a **Exploração de Atividades Náuticas de Lazer nos Balneários do Município de Florianópolis** nas modalidades de: **PEDALINHO, CIAQUE, WINDSURF, WATER BALL, PARQUE AQUATICO, CANOA (HAWAIANA ou CANADENSE) E STAND UP PADDLE**, no máximo de dez unidades de cada equipamento, respeitando a área máxima de uso do espaço público especificada neste Edital e observando a Lei Municipal nº 4.601/95 que regulamenta a atividade náutica no Município de Florianópolis. E nas modalidades de: **BANANA BOAT, PARASAIL, ASA DELTA REBOCADA E MEIOS FLUTUANTES RÍGIDOS OU INFLÁVEIS**, somente uma unidade, com comprimento menor ou igual a 05 (cinco) metros, observando a Lei Municipal nº 4.601/95 que regulamenta a atividade náutica no Município de Florianópolis.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Edital as pessoas jurídicas interessadas, com ramo de atividade compatível com o **OBJETO** do presente Edital, que atenderem às exigências estabelecidas no **item 5**;

2.2 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados possuam Cônjuge ou parente de membro da comissão de licitação, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados possuam pendências e antecedentes criminais;
- 2.3 - Poderão inscrever-se apenas pessoas jurídicas em atividade;
- 2.4 - Serão desconsideradas propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte quaisquer das disposições deste Edital;
- 2.5 - A participação no Edital implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do mesmo, de seus anexos e das normas que o integram.

3 - DA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Somente será aceita **uma inscrição por pessoa jurídica**, que deverá eleger a **PRAIA** e respectivo **PONTO** ao qual pretende se habilitar. As opções disponíveis para candidatura encontram-se relacionadas no **Anexo I**, deste Edital;
- 3.2 - Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega da documentação de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL.
- 3.3 - Os interessados deverão ingressar com processo a ser protocolado no período de 02 a 11 de outubro de 2019, de segunda à sexta-feira em qualquer unidade do PRÓ-CIDADÃO, munido de toda a documentação exigida, constante do **item 5**. A falta de algum documento acarretará no indeferimento da inscrição.
- 3.4 - A Inscrição é personalíssima e intransferível.
- 3.5 - A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento das taxas correspondentes.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Da forma de apresentação da documentação de habilitação.
- 4.1.1. A documentação de habilitação deverá ser protocolada até a data mencionada no **item 3.2** deste Edital, em um envelope pardo lacrado e assinado no lacre, intitulado como:

À Prefeitura Municipal de Florianópolis
Edital Nº 013/PMF/SMSP/SUSP/2019
Documentação de Habilitação do Requerente:

- 4.1.2. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade e deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas, seguindo a ordem solicitada no **item 5**;
- 4.1.3. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos de habilitação.
- 4.1.4. Se no dia previsto para a abertura dos envelopes, por alguma razão, não

houver expediente na Prefeitura Municipal de Florianópolis, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento seguinte, obedecendo ao horário estabelecido por este Edital;

4.1.5. Fica estabelecido para as **15 horas do dia 16 de OUTUBRO de 2019** a abertura dos envelopes e a análise da documentação de habilitação para sorteio, na Passarela Nego Quirido, Centro, Florianópolis.

4.2. Da forma de apresentação da documentação técnica

4.2.1. A apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica será exigida somente para os requerentes que forem habilitados e contemplados nos sorteios;

4.2.2. A documentação técnica deverá ser entregue **até 15 (quinze) dias** depois da data do sorteio, conforme cronograma deste Edital presente no **item 15**, na Superintendência de Serviços Públicos - SUSP, localizado na Passarela Nego Quirido, Centro, em um envelope lacrado e assinado no lacre, intitulado como:

À Prefeitura Municipal de Florianópolis
Edital Nº 013/PMF/SMSP/SUSP/2019
Documentação Técnica do Requerente:

4.2.3. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade e deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas, seguindo a ordem solicitada no **item 5.2**;

4.2.4. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação da documentação técnica;

4.2.5. - Fica estabelecido para as **14 horas do dia 18 de novembro de 2019** o prazo final para a entrega do envelope com a documentação técnica na Superintendência de Serviços Públicos - SUSP, localizado na Passarela Nego Quirido, Centro.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1 - Para participar do presente Edital, os interessados deverão apresentar documentação em original, ou mediante fotocópia autenticada, relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal. Toda a documentação deve estar redigida em português.

5.1.2 - Documentos referentes à modalidade, localização e capacidade técnica:

a) Declaração informando a modalidade náutica pretendida, a praia e o ponto (latitude e longitude) escolhidos consta no **Anexo I**;

b) Declaração de capacidade técnica preenchida, constante no **Anexo II** deste Edital.

5.1.3 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando microempreendedor individual, o Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme Portaria nº 11 de 09 de Outubro de 2009.

b) Cópia do Documento de identidade dos sócios ou do microempreendedor;

5.1.4 - Documentos referentes à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do alvará de localização e funcionamento anual da pessoa jurídica requerente ou comprovação de cadastro na Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Prova de regularidade de débito decorrente de infração prevista na Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário, emitido pela Capitania dos Portos.
- f) Declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública;
- g) Declaração de que não emprega menor de idade (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88);

5.1.5 - Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de noventa dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.

5.1.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Edital, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação;

5.1.7 - O interessado que não apresentar a totalidade da documentação para habilitação será declarado inabilitado e será excluído do processo de seleção deste Edital.

5.2 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 - Os documentos exigidos para fins de comprovação da capacidade técnica são:

- a) Documentação de uma embarcação inscrita na Marinha, classificada para Apoio ao Turismo, a ser empregada no apoio com motor de potência mínima de 25HP, ou de uma moto aquática para três lugares com prancha de resgate. Se a documentação da embarcação não estiver em nome da pessoa jurídica requerente, será aceito o contrato de locação/comodato com registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos com prazo igual ou superior ao período licenciado por este Edital para as modalidades PEDALINHO, CAIAQUE, WINDSURF, WATER BALL, PARQUE AQUATICO, CANOA (HAVAIANA ou CANADENSE) E STAND UP PADDLE;
- b) Documentação de uma (01) embarcação inscrita na Marinha e classificada para Apoio ao Turismo, a ser empregada no reboque com motor de potência mínima de 90 HP e documentação de uma (01) embarcação inscrita na Marinha e classificada para Apoio ao Turismo, a ser empregada no apoio

com motor de potência mínima de 25 HP. Se a documentação da embarcação não estiver em nome da pessoa jurídica requerente, será aceito o contrato de locação/comodato com registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos com prazo igual ou superior ao período licenciado por este Edital para as modalidades: BANANA BOAT, PARASAIL, ASA DELTA REBOCADA, PARQUE AQUATICO E MEIOS FLUTUANTES RÍGIDOS OU INFLÁVEIS.

c) Prova de habilitação e experiência na prática da modalidade inscrita, mínima de 5 (cinco) anos, do marinheiro da embarcação principal, podendo ser comprovado com data de expedição da CIR – Caderneta de inscrição e registro.

d) Habilitação para condução de embarcação para cada tripulante da embarcação de apoio – mínimo de 01 (um) condutor para modalidades: PEDALINHO, CAIAQUE, WINDSURF, WATER BALL, PARQUE AQUATICO, CANOA (HAVAIANA ou CANADENSE) E STAND UP PADDLE;

e) Habilitação de aquaviário para condução de embarcação (para cada tripulante da embarcação de reboque) – mínimo de 02 (dois) condutores e para cada embarcação de apoio – mínimo de 01 (um) para modalidades: BANANA BOAT, PARASAIL, ASA DELTA REBOCADA, PARQUE AQUATICO E MEIOS FLUTUANTES RÍGIDOS OU INFLÁVEIS;

f) Inscrição das Embarcações junto a Capitania dos Portos de SC;

g) Laudo de vistoria dos equipamentos com fotos, emitidos pela Capitania dos Portos.

h) Para os habilitados para a atividade náutica de BANANA BOAT: documentação de uma (01) banana boat dupla e coletes salva-vidas classe V homologados pela Diretoria de Portos e Costas em quantidade igual ou superior a capacidade de transporte do dispositivo flutuante.

i) Laudo de engenheiro naval habilitando embarcação para atividade náutica de ASA DELTA REBOCADA E PARASAIL.

j) Os documentos serão apreciados e julgados pela Comissão em conjunto com a Capitania dos Portos;

k) Apresentar cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o registro do empregado quando este não for o proprietário que irá atuar e certidão negativa que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e/ou contrato de prestação de serviços autônomo de marinheiro.

l) A documentação referente às embarcações de apoio apresentada deverá ser exclusiva para cada requerente. Caso mais de um requerente apresente a documentação de uma mesma embarcação, ambos serão inabilitados.

6 - DO SORTEIO

6.1 - Serão habilitados e credenciados para sorteio os requerentes que apresentarem toda a documentação exigida no **item 5.1**, além do comprovante de pagamento da taxa de expediente do processo;

6.2 - O sorteio será eletrônico realizado através do site < <https://sorteador.com.br/> > de forma transparente, com a presença de representante da Capitania dos portos e da Comissão de licitação, com

transmissão gravada e transmitida ao vivo;

6.3 - Havendo mais de um candidato para um determinado ponto, o critério de seleção dar-se-á pelo sorteio;

6.4 - Após o preenchimento das vagas pelos interessados, remanescendo algum ponto de praia, ficará este ponto disponível para sorteio. Os interessados no ponto remanescente deverão se manifestar junto à Comissão de Licitações selecionadora em até 48 horas, para participar de novo sorteio;

6.5 - Divulgação dos habilitados e sorteados:

6.5.1 - A listagem dos requerentes habilitados que forem sorteados será divulgada no portal da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<https://www.pmf.sc.gov.br/>).

6.5.2 - Caso a empresa sorteada seja inabilitada através da comissão por não possuir a documentação técnica ou por intempestividade da entrega, será realizado nova sessão de sorteio dos habilitados credenciados;

7 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. A documentação técnica será apreciada e julgada pela Comissão em conjunto com a Capitania dos Portos, somente para as empresas habilitadas e sorteadas.

7.2. A análise far-se-á em sessão pública, podendo ser assistida pela pessoa responsável pela empresa proponente. Na ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos representantes das proponentes caso presentes. Após análise a documentação técnica ficará em poder da comissão devidamente rubricada no fecho.

7.3. Caso a documentação técnica esteja rigorosamente em conformidade com as exigências relativa ao **item 5.2** deste Edital, ao sorteado será emitida a licença para exercer a atividade náutica no ponto contemplado em sorteio.

7.4. Se o sorteado não providenciar tempestivamente a documentação técnica exigida no **item 5.2** deste Edital, será inabilitado e excluído do certame, tendo a sua documentação anexada ao seu processo, que poderá ser retirado no Pró-Cidadão, ficando sujeito às sanções previstas pela Lei nº 8.666/93.

7.5. Após a entrega da documentação técnica, esta será tida como imutável e acabada, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.6. Em cada fase do processo de julgamento e recursos, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer dúvidas.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Os recurso da documentação de habilitação e da documentação técnica, deverão seguir o cronograma estabelecido no item 15.10.

8.2. Após divulgação dos resultados, os interessados a entrar com recursos deverão dirigir as razões e contra-razões à Comissão de licitação da SUSP até as datas previstas no cronograma deste Edital.

8.3. Recebido o recurso, a comissão poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para as devidas deliberações.

9 - DO VALOR DA AUTORIZAÇÃO

9.1 - O presente Edital implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade por temporada, prevista nas Consolidações das Leis Tributárias – Lei nº 007/97, sendo estes, recolhido à Fazenda Municipal: a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), a Taxa de Licença de Publicidade (T.L.P.) e a Taxa de Emissão de Alvará anualmente pelo período de licenciamento deste Edital.

10 - DO PERÍODO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 - O certame é válido por 04 (quatro) temporadas, ou seja, para as temporadas de 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023. Ao requerente contemplado é assegurado o direito de ter seu ponto renovado automaticamente para a temporada seguinte, desde que atenda as normas deste Edital de Credenciamento, efetuando o pagamento dos tributos municipais, conforme a Lei nº 007/97 e estando com a documentação fiscal da empresa válida;

10.2 - Os serviços poderão ser iniciados anualmente no dia 01 de dezembro e deverão terminar no dia 12 de abril, período em que as empresas deverão estar providos de alvará para o exercício da atividade.

10.3 - As documentações de regularidade fiscal deverão ser apresentadas anualmente, antes do início de cada temporada.

11 - DAS PENALIDADES E PROIBIÇÕES

11.1 - Quaisquer infrações e/ou violações aos dispositivos do presente Edital ou da Lei nº 4601/95 implicarão na aplicação de multa, apreensão dos equipamentos e/ou cancelamento do alvará.

11.2 - São autoridades competentes para fins de autuação a Capitania dos Portos e a Prefeitura Municipal de Florianópolis.

11.3 - A imposição da penalidade ficará sob julgamento da comissão de licitação que poderá aplicar multa para gravidades leves, suspensão do alvará para penalidades graves e/ou reincidentes;

11.4 - Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenada de acordo com a Lei nº 1224/74.

11.5 - Nos casos de reincidência por 03 (três) vezes, o autorizado perderá o Alvará para funcionamento, não excluindo as demais penalidades previstas em Lei.

11.6 - A Prefeitura poderá apreender todo o material disposto no espaço público, independentemente da aplicação da multa;

11.7 - Fica proibido:

a) A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO ou qualquer tipo de negociação

- referente, posto que a inscrição e o alvará de licença são INSTRANSFERIVES;
- b) A comercialização ou prestação de qualquer tipo de serviço não autorizado;
 - c) A utilização de equipamentos de sonorização;
 - d) O requerente sorteado exercer a atividade náutica sem providenciar o alvará de funcionamento para o exercício vigente, seja por falta de pagamento dos tributos ou qualquer outro motivo;
 - e) O requerente autorizado exercer a atividade náutica em local divergente do especificado no alvará de funcionamento; ou
 - f) O requerente autorizado exercer a atividade náutica com material diferente do especificado no alvará de funcionamento;
 - g) É vedado a guarda e/ou armazenamento de combustível para abastecimento das lanchas em barracas de atendimento.
 - h) O requerente autorizado exercer a atividade náutica fora do período de licenciamento da atividade (item 10.2).
 - i) O autorizado que deixar de exercer sua atividade por mais de 07 (sete) dias depois de obtida a autorização será automaticamente descredenciado, tornando o ponto disponível para novo sorteio entre os habilitados que não tiverem sido contemplados nos sorteios. Essa situação poderá ser avaliada pela Prefeitura Municipal em conjunto com a Capitania dos Portos na situação de condições adversas de tempo e mar ininterruptas durante todo o período acima estabelecido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO E RESCISÃO

12.1 - A autorização para exercício da atividade náutica do presente Edital dar-se-á pela emissão do Alvará de Licença para Temporada que será emitido após a aprovação da documentação técnica, homologação e pagamento das suas respectivas taxas;

12.2 - A autorização poderá ser rescindida por iniciativa da concedente, desde que devidamente justificado e de acordo, no que couber, com o estabelecido no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

12.3 - Quando houver necessidade da empresa se ausentar das atividades, por motivo justificável, por período superior a 30 (trinta) dias, a Comissão de Licitações deverá ser informada imediatamente mediante a apresentação de documentos que comprovem a necessidade da ausência, diretamente na SUSP, sob pena de cassação do alvará de licença e descredenciamento do autorizado.

13 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1 - A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Prestar os serviços conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.601/95, que Regulamenta a Atividade Náutica de Lazer nos Balneários do Município de Florianópolis, leis e portarias que estejam elencados na legislação da Capitania dos Portos de Santa Catarina;
- b) Instalar equipamentos de sinalização das raias numa extensão de 50 metros de profundidade por 08 metros de largura, tendo na sua extremidade de

saída duas boias de diâmetro mínimo de 50 cm na cor amarela, conforme a orientação da Capitania dos Portos. As boias de sinalização e sua instalação deverão ser aprovadas pela Capitania dos Portos;

c) É obrigatório a utilização de uniforme e crachá pelos licenciados na forma estabelecida pela municipalidade e regramento específicos das modalidades, em se tratando de atividades náuticas será adotado uniforme composto de lycra, neopreme ou similar, disponibilizados e sob responsabilidade do titular.

d) Fornecer aos usuários equipamentos de segurança e instruções básicas sobre os cuidados em praticar os esportes em locais sinalizados;

e) Será Obrigatório o uso de colete salva-vidas para todos os tripulantes e passageiros.

f) A embarcação deverá conter protetor de hélice do motor e equipamentos de salvatagem previstos na NORMAM-02/DPC.

g) As raias de acesso da embarcação à praia deverão receber sinalização náutica, visando proteger os banhistas;

h) Orientar o particular proprietário de embarcação e permitir o acesso ao mar e seu retorno pelas raias oficialmente aprovadas e demarcadas para o exercício da atividade;

i) Manter em seu poder, para apresentação sempre que solicitado pela autoridade fiscal, o Alvará de Licença para Temporada e demais documentos complementares afetos à atividade;

j) Zelar pela limpeza do espaço de atuação e disponibilizar recipiente(s) para a coleta de resíduos no local, bem como transportá-los, diariamente, para a central de recepção de resíduos, localizada em espaço apropriado para coleta pelo órgão competente;

k) Aprovisionar o material no ponto autorizado até, no máximo, às 09 horas;

l) Retirar do logradouro público diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento usado em sua atividade;

m) Manter os equipamentos trafegando até os 200 metros da linha base ou em áreas de operação perfeitamente delimitadas por meio de boias, sendo essas áreas devidamente aprovadas pela Capitania dos Portos;

n) Manter permanentemente na água, enquanto estiver prestando o serviço, uma embarcação de apoio para pronto emprego de socorro;

o) Utilizar os coletes salva-vidas, devidamente homologado pela Autoridade Marítima e identificados de forma visível, em todos os usuários dos equipamentos náuticos;

p) Informar a Capitania dos Portos, tempestivamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente ou incidente marítimo que ocorrer;

q) Adquirir e instalar tenda com dimensões de no máximo 03 metros de largura por 03 metros de comprimento na cor branca com identificação visível na cobertura com o nome da empresa e atividade, devendo o material, sempre que possível, ficar abrigado sob a mesma. Não sendo possível abrigar todos os equipamentos sob a tenda, o autorizado poderá utilizar uma área adicional de até 20 m² adjacente à tenda;

r) Não exceder a quantidade máxima de equipamento especificada neste Edital e no alvará de licença;

s) Alugar equipamentos náuticos para menores de 18 anos apenas mediante prévia autorização dos pais ou responsável e após preenchimento de “termo de autorização”, conforme **Anexo III**.

14 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

14.1 - Fiscalizar o serviço outorgado, o que em nenhuma hipótese eximirá o proponente licenciado das responsabilidades do Código Civil, Código Penal e da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Emitir a licença de funcionamento anualmente para os autorizados, desde que não constem débitos de tributos anteriores e nenhuma condição/situação divergente dos termos do edital.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os autorizados poderão solicitar a alteração das raias dos pontos previstos no **Anexo I**, dos quais tenham permissão para a exploração de atividades náuticas nas praias do município de Florianópolis, desde que a Superintendência de Serviços Públicos – SUSP em conjunto com a Capitania dos Portos e comissão de licitações aprovelem essa alteração, que deverá ser requerida utilizando o **Anexo IV** e protocolada no Pró-Cidadão, acompanhada de documento de justificativa necessários para o deferimento, sendo dever do requerente comparecer ao protocolo para a obtenção da resposta.

15.2 - Os pontos de localização das raias do **Anexo I** são tidos como referência, pois são de responsabilidade da Superintendência de Serviços Públicos – SUSP podendo ser realizada adequação ou realocação no caso de prejudicar a terceiros, casos supervenientes ou em virtude de segurança em comum acordo com a Capitania dos Portos.

15.3 - O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omissos no outro, será considerado especificado e válido.

15.4 - Para os casos omissos do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações em vigor pertinentes ao objeto deste Edital.

15.5 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessores técnicos, profissionais de competência técnica não vinculados direta ou indiretamente, a quaisquer dos proponentes.

15.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos interesses do Município e anular ou revogar, em todo ou em parte, o presente Edital.

15.7 - As dúvidas ou casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão designada, se assim convier, e deverão ser protocoladas no Pró-cidadão e encaminhadas a Comissão, sendo dever do proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta.

15.8 - As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente Edital.

15.9 - Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site

<http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta no PRÓ-CIDADÃO.
15.10 - Cronograma do Edital De Credenciamento n°
013/PMF/SMS/SUSP/2019

Inscrições	02/10/2019 Á 11/10/2019
Abertura dos envelopes	16/10/2019
Divulgação dos habilitados	18/10/2019
Recursos da documentação de habilitação	21/10/2019 A 23/10/2019
Resultado do recurso da documentação de habilitação	24/10/2019
Sorteio	25/10/2019
Habilitação técnica	18/11/2019
Divulgação do resultado da habilitação técnica	21/11/2019
Recurso da habilitação técnica	26/11/2019
Homologação	27/11/2019
Emissão dos Alvarás para temporada	28/11/2019 A 29/11/2019

Florianópolis, 23 de Setembro de 2019.

João da Luz
Superintendente de Serviços
Públicos

Edmilson C. Pereira Jr.
Secretário Mun. de Cultura,
Esporte e Juventude